



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNANDA
RODRIGUES
LEMUS
PINTO
29/09/2026 16:32

ERASMO
DUQUE
VALLE
29/09/2026 16:47

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO, COM REMUNERAÇÃO FIXADA EM TABELA PRÓPRIA DA ESCOLA JUDICIAL.

PROAD 12866/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 5003 - PAC Ejud-serv

Item do SIGEO: 151132026000245

Objeto: Contratação de palestrante para Webinar das Escolas do Sul, evento organizado pela ENAMAT.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COGED / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COGED / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A realização do webinar promovido pelas Escolas Judiciais dos Tribunais do Trabalho da Região Sul visa a capacitação contínua e o aperfeiçoamento técnico de magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Poder Judiciário Trabalhista. O tema central aborda a violência contra a mulher sob um enfoque interseccional,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

alinhando-se rigorosamente às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) voltadas à instrução processual cível e penal e à adoção do protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, visando evitar a revitimização das depoentes.

A complexidade da matéria exige uma abordagem altamente qualificada, sobretudo ao considerar a sua aplicabilidade no âmbito das relações de trabalho doméstico, setor caracterizado por acentuada vulnerabilidade social e expressiva incidência de violências de gênero.

Para alcançar os objetivos pedagógicos e institucionais propostos, faz-se necessária a contratação de docente altamente qualificado(a), que possua sólida formação acadêmica, atuação institucional de destaque no enfrentamento à violência e experiência prática e didática voltada ao sistema de justiça.

A contratação está alinhada ao objetivo de “Fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares” (PE da Escola Judicial).

4 - Descrição da Solução (Objeto)

A presente solução consiste na contratação de docente para conduzir palestra durante o Webinário Escolas Judiciais do Sul, evento organizado pela ENAMAT, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2026, das 14h às 17h, de forma 100% online. A palestra deve ter 1 hora de duração, e acontecerá das 16h às 17h.

PALESTRA:

Da Casa ao Trabalho: os impactos da violência doméstica nas relações de trabalho e a proteção conferida pela Lei Maria da Penha



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Objetivo:** A temática central do evento será a violência contra a mulher, sob um enfoque interseccional e alinhada à Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece diretrizes para a instrução processual penal e cível, de forma a evitar a revitimização das depoentes. Ponderou-se a aplicabilidade às relações de trabalho doméstico, em que há grande incidência de violência contra as mulheres.
- **Público-alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- **Data:** 16 de outubro de 2026
- **Horário:** das 16h às 17h
- **Carga horária:** 1 horas
- **Nº Vagas:** ilimitado
- **Modalidade:** Telepresencial (transmissão ao vivo)
- **Local:** Plataforma de videoconferência Zoom, coordenado pela EJUD4

Alinhamento: o profissional contratado deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratação atende ao disposto no § 3o, do Art. 2o da Resolução CNJ no 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2023 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada:

São obrigações gerais da Contratada:

- A. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- B. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança / documentos fiscais (notas fiscais / faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- C. observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência / orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- D. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- E. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- F. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- G. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- H. informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- I. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- J. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- A. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- B. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- C. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- D. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- E. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- F. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- G. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- H. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- I. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Das obrigações específicas:

- A. Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- B. Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- C. Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- D. Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) realizar a transmissão da palestra para o público-alvo via Zoom.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação enquadra-se na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de escolha do profissional:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da professora **Alice Bianchini**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado. A fim de ilustrar a notória especialidade quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo uma síntese do seu currículo:

Doutora em Direito Penal, Conselheira de Notório Saber do CNDM, Presidenta da ABMCJ Nacional e referência em capacitação sobre Lei Maria da Penha e gênero. Ministra cursos de capacitação para profissionais do sistema de justiça e de segurança pública sobre práticas da Lei Maria da Penha, perspectiva de gênero e violência contra mulheres.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O currículo completo da professora encontra-se anexado ao processo e comprova notório saber e especialização na temática, conforme detalhes abaixo:

- **Sólida Formação Acadêmica e Produção Técnica:** Doutora em Direito Penal pela PUC/SP e integrante do Grupo de Pesquisa Direito, Discriminação de Gênero e Igualdade (PUC-SP). É autora e coautora de vasto acervo bibliográfico especializado, destacando-se as obras "Crimes contra mulheres" (8ª ed., 2026), "Feminismo(s)" (2ª ed., 2024) e diversos manuais sobre gênero no Direito.
- **Atuação Institucional de Destaque no Enfrentamento à Violência:** Foi membra do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (FONAVIM), instituído pelo próprio CNJ (Portaria CNJ 152/24), além de integrar o Consórcio Lei Maria da Penha e atuar como Conselheira de Notório Saber do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Atua ainda como Presidenta da Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras Jurídicas (ABMCJ).
- **Experiência Prática e Didática Voltada ao Sistema de Justiça:** Possui formação pedagógica voltada a magistrados (Formação de Formadores - FOFO/ESMAM) e ministrou, nos últimos 3 anos, mais de 60 cursos e capacitações para profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública sobre a aplicação prática da Lei Maria da Penha, perspectiva de gênero e não revitimização das mulheres.

A escolha de profissional que é referência nacional na área garante a maximização do retorno do investimento público em capacitação, uma vez que o conhecimento disseminado pela palestrante possui alto valor multiplicador para o corpo funcional dos Tribunais do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a contratação da Dra. Alice Bianchini atende com exatidão à necessidade institucional delineada, promovendo o aperfeiçoamento e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho à sociedade.

Esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que restaram evidenciados no presente caso que se trata de serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, que tal serviço tem natureza predominantemente intelectual, que o desempenho anterior da profissional é reconhecidamente de alto nível, que o objeto será realizado por profissional de notória especialização e que esta é apta a prestar, com excelência, o objeto a ser contratado.

Documentação solicitada:

- Cadastro para validação no e-Social do Governo Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Comprovação de ciência e concordância com os requisitos do Termo de Referência.

Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam a contratação com a administração pública.

8 - Justificativa do Preço

O valor proposto, no importe de **R\$ 660,00** para atuação de 1 hora como instrutor atividade virtual ao vivo, equivale ao valor do Anexo I da PORTARIA PRESI/EJUD Nº 219, de 11 de junho de 2025, na titulação 'Doutorado'.

9– Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3390.36.33 - Serviços de seleção e treinamento

10 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: escolajudicial@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

12 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

13 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

14 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução da contratação, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a (o) contratada (o) , sempre que necessário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a (o) contratada (o);
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto a (o) contratada (o) nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

15 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

16 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

17 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei no 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

18 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular:

Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: COGED - EJUD12

Cargo: Analista Judiciário

Integrante demandante e técnico substituto:

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: COGED - EJUD12

Cargo: Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular:

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

Integrante administrativo substituto:

Nome: Maurício Luis Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

Data: Florianópolis, 29 de setembro de 2026.